



OBJETO DE LEI Nº. 005/2024



EMENTA: Criação do Programa Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Bolsa Equipe e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica criado o Programa Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Bolsa Equipe.

Artigo 2º. O Programa Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Bolsa Equipe tem a finalidade de incentivar a prática esportiva, o desenvolvimento de atletas e equipes esportivas de alto rendimento, bem como, valorizar o trabalho dos técnicos envolvidos.

Artigo 3º. Para efeitos desta lei, consideram-se:

- I. Bolsa Atleta: Benefício financeiro concedido a atletas individuais que se destacam em competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais.
- II. Bolsa Técnico: Benefício financeiro concedido aos técnicos esportivos que demonstrem excelência em seu trabalho, contribuindo para o desenvolvimento e sucesso dos atletas e equipes sob sua orientação.
- III. Bolsa Equipe: Benefício financeiro concedido às equipes esportivas que se destacam em competições estaduais, nacionais ou internacionais, visando apoiar suas atividades e promover o esporte de alto rendimento no município.

Artigo 4º. Os recursos destinados ao Programa Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Bolsa Equipe, serão provenientes do orçamento municipal, de convênios e de outras fontes que possam ser legalmente aplicadas para este fim.

Artigo 5º. Dos critérios de concessão:

- I. A concessão das Bolsas Atleta e Técnico será baseada no desempenho esportivo e na representatividade do atleta ou técnico em competições de âmbito estadual, nacional ou internacional.
- II. A concessão da Bolsa Equipe será baseada no desempenho esportivo da equipe em competições de âmbito estadual, nacional ou internacional, bem como na sua contribuição para o desenvolvimento do esporte no município.
- III. As equipes devem estar constituídas como pessoa jurídica ou vinculadas a entidades esportivas municipais;
- IV. Os atletas devem estar vinculados a entidades legalmente constituídas como pessoa jurídica no âmbito municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme da Silva



1. Os critérios específicos de concessão e os valores das bolsas serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser elaborado pelo órgão competente.

Artigo 6º. Os subsídios financeiros do que trata esta Lei, poderá ser repassado para as equipes através de suas entidades jurídicas a qual a mesma é vinculada, aos atletas e aos técnicos diretamente como pessoa física, desde que pessoas físicas e jurídicas não tenham débitos relativos a repasses ou convênios com a Fazenda Pública Municipal de Jupi.

Artigo 7º. As equipes e atletas para participarem do programa deverão estar constantemente participando de competições de entidades reconhecidas ou organizadas pela Secretaria Executiva de Esportes do Estado de Pernambuco, no âmbito estadual e a entidades vinculadas a essas a nível federal.

Artigo 8º. A implementação e gestão do Programa Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Bolsa Equipe serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, ou de Esportes, ou de órgão equivalente, que poderá firmar parcerias com entidades esportivas, associações de atletas e outras instituições para sua execução.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Marcos Expedito Viana, em 14 de maio de 2024.


Luiz Ricardo dos Santos Souza
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 240511910-5 - 15/05/2024 08:58:23
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: PROJETO DE LEI Nº: 005/2024
Natureza: CRIAÇÃO
Chave de validação: ZL8UUX

1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

 Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

 87-3779-1178

 www.jupi.pe.leg.br

 cmvjupi@gmail.com



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº. 005/2024



ustificativa:

O esporte desempenha um papel fundamental na sociedade, não apenas como uma forma de entretenimento, mas também como um meio de promover a saúde, a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e o orgulho nacional. Reconhecendo a importância do esporte em nossa comunidade, propomos a criação do Programa Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Bolsa Equipe como uma medida concreta para impulsionar o desenvolvimento esportivo em nosso município. Muitas vezes, atletas talentosos e equipes promissoras enfrentam dificuldades financeiras para se dedicarem integralmente ao esporte, especialmente em sua fase de formação. Com a implementação deste programa, buscamos proporcionar um suporte financeiro que permita que esses talentos locais se desenvolvam plenamente, representando com orgulho nosso município em competições estaduais, nacionais e internacionais.

No contexto esportivo, os técnicos desempenham um papel crucial no desenvolvimento dos atletas e equipes. Reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais é essencial para incentivar a excelência técnica e promover o aprimoramento contínuo do esporte em nossa comunidade. Assim, a Bolsa Técnico proporcionará um reconhecimento financeiro merecido pelo seu empenho e dedicação.

Consideramos ainda que a competição esportiva é uma fonte de motivação e superação pessoal para muitos indivíduos, logo, ao oferecer bolsas para atletas e equipes que se destacam em suas modalidades, incentivamos a busca pela excelência e o comprometimento com o treinamento e a competição. Isso não apenas beneficia os próprios atletas e equipes, mas também inspira outros a perseguirem seus sonhos esportivos.

Vale destacar que o investimento no esporte de alto rendimento não só contribui para o sucesso dos atletas e equipes locais, mas também eleva o prestígio e a visibilidade do nosso município no cenário esportivo regional, nacional e até mesmo internacional. Ao apoiar os talentos locais, estamos investindo no futuro do esporte em nossa comunidade e construindo uma base sólida para o desenvolvimento esportivo a longo prazo. Em suma, a criação do Programa Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Bolsa Equipe representa um compromisso tangível com o desenvolvimento do esporte em nossa comunidade, promovendo a inclusão, a excelência e o orgulho local. Sendo, portanto, uma medida que visa não apenas beneficiar os indivíduos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme da Silva

volvidos, mas também enriquecer a vida de todos os cidadãos através do poder transformador do esporte.

Plenário Marcos Expedito Viana, em 14 de maio de 2024.



Luiz Ricardo dos Santos Souza
VEREADOR



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20240515124448.pdf>
assinado por: idUser 238



1671

CNPJ: 11.240.967/0001-67

Avenida Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE - 55395-000

87-3779-1178

www.jupi.pe.leg.br

cmvjupi@gmail.com